



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 59159/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

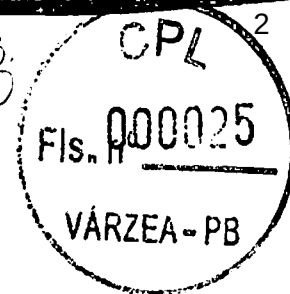
DATA DE ENTRADA: 08/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00019/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico musical da artista Alice Maciel, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros

SOM MACIEL

Eventos & Produções



À Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB

PROPOSTA

A empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 23.942.077/0001-86 com Endereço na Rua: Maria José dos Santos Moreno, n°112- Centro- Arcoverde-PE- CEP: 56505-025, empresa que representa a Banda "ALICE MACIEL" através da Sra. ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA, empresária, portador do CPF: 946.816.514-00 e do RG:4.965.584 SSP/PE é detentora de representação contratual da Banda ALICE MACIEL.

Apresenta a seguinte proposta comercial para apresentação musical da cantora Alice Maciel, no evento denominado JOÃO PRDRO DE VÁRZEA no dia 10 de JULHO de 2025 no município de VÁRZEA-PB, em praça pública.

Data: 10/07/2025 – quinta-feira

Horário do show- 20:00h

Duração do show- 1:30 (uma hora e trinta minutos)

VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$ 25.000,00
IMPOSTO ISS 5%	R\$ 1.250,00
DESPESA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA	R\$ 2.500,00
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.150,00
PRODUTORA	R\$ 1.100,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	R\$ 3.000,00
CACHÊ ARTÍSTICO	R\$ 15.000,00

Não incluso:

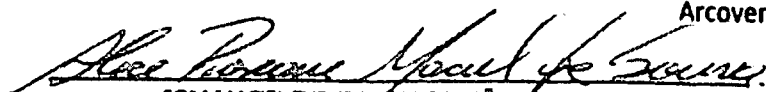
- Estrutura do evento e prestadores (palco, som, gerador e iluminação), bem como todas as autorizações;

- Condições de Pagamento:

• Valor depositado em conta corrente informada na N.F

Válida por 60 dias.

Arcoverde-PE 28 de Março de 2025.



SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME
ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA

23.942.077/0001-86
SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Rua: Maria José dos Santos Moreno, 112
Centro - CEP: 56 505-025
Arcoverde - PE

SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME
CNPJ - 23 942.007/0001-86 / RUA MARIA JOSE DOS SANTOS
MORENO, 112 - CENTRO - ARCOVERDE - PE / CEP 56505-025

87 9 9636.3154
SOMMACIELEVENTOS.IGLOO.COM



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250423IN00019

MODALIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação nº 00019/2025 (Art. 74, II da Lei nº 14.133/21)

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade da Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021. As exceções estão dispostas na própria Lei em seu artigo 72, se constituindo em Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. A Inexigibilidade de Licitação está prevista no artigo 74 da Lei de Licitações. O presente processo objetiva a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

[Handwritten signature]



No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

[Assinatura]



Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

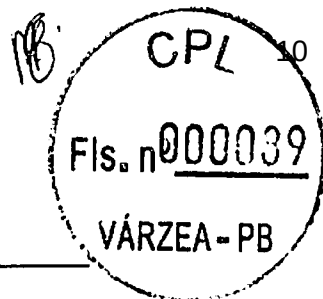
E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as informações preliminares apresentadas, opino, em princípio, pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico musical do artista "Alice Maciel" para a comemoração do João Pedro 2025 do Município de Várzea/PB.

É o parecer. S.M.J.

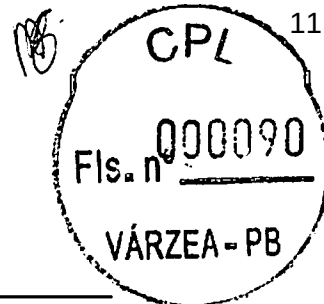
Várzea - PB, 29 de abril de 2025.


POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas N° 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Alice Maciel", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

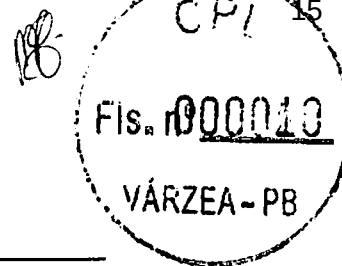
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, sediada na Maria Jose dos Santos Moreno – 112 - Centro - Arcoverde/PE CEP Nº 56.505-025, neste ato representado por Alice Roseane Maciel de Sousa portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4965584, expedida por SSP/PE e CPF nº 946.816.514-00, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Alice Maciel, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, apresentou proposta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

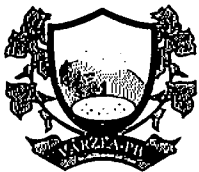
13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

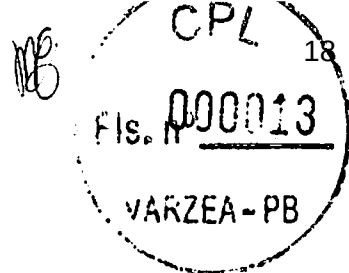
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 25 de abril de 2025.

Maria Anunciada de Medeiros

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas

JOSE JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a Administração Pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 14.133/21, que trata também dos casos de Inexigibilidade de Licitação, situação na qual se enquadra o presente documento.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei de Licitações — 14.133/21, e no presente caso, se amolda no inciso II — in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, como aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Pactuando ao supracitado, no que concerne à consagração, vale realçar, por vez, "o artista" é consagrado pela opinião pública local e nacional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo Estado e região. Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação.

Logo, pelas razões já enumeradas nos parágrafos precedentes em relação à unicidade artística do contrato, não haverá competitividade estando plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador Diógenes Gasparini, que diz: "...aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar".

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como no caso presente, recorremos ao que no ensina Marçal Justen Filho, senão vejamos:

"Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

Reforça-se o entendimento de que por ser, a atração consagrada popularmente não apenas no âmbito do Município, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, sem licitação, em função também do valor pedido. Ademais, ressalte-se o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, o que os torna ímpar.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical do Artista "Alice Maciel" para apresentação de show musical com duração de 01:30 horas (uma e trinta).

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



01	Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.	show	01
----	---	------	----

V. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado em eventos anteriores praticados pela futura contratada e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista a ser contratado, assim não haverá o parcelamento da solução.

VII - RISCOS IDENTIFICADOS

- Cancelamento por parte da banda: Necessidade de cláusula contratual para mitigar riscos.
- Problemas técnicos durante a apresentação: Exigir plano de contingência.
- Baixa participação do público: Planejar ampla divulgação prévia do evento.

VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Várzea - PB, 25 de abril de 2025.

Atenciosamente,

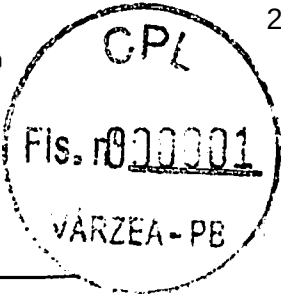
M. Anunciada de Medeiros

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



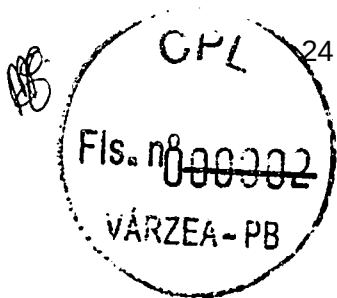
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO	
De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação	
2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretária de Cultura, Esporte e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria Anunciada de Medeiros
3. OBJETO:	
Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.	
4. JUSTIFICATIVA:	
Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea 2025 é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços. A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações. Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos. A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento. O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva. A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.	
5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Contratação de 01 atração musical para a tradicional festividade de João Pedro.	
6. MATERIAIS/SERVIÇOS	

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.	UND	01

7.TIPO DE OBJETO:

(x) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 05 dias

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() baixo () médio (x) alto

10.FONTE DE RECURSOS: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11.PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

a) Prazo de Execução: Após emissão da ordem de serviços, para ocorrer no dia 10 de julho de 2025;

O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea - PB.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

M. A. Medeiros
Maria Anunciada de Medeiros
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Alice Maciel", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, sediada na Maria Jose dos Santos Moreno – 112 - Centro - Arcoverde/PE CEP Nº 56.505-025, neste ato representado por Alice Roseane Maciel de Sousa portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4965584, expedida por SSP/PE e CPF nº 946.816.514-00, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Alice Maciel, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, apresentou proposta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

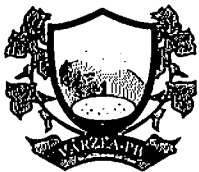
13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

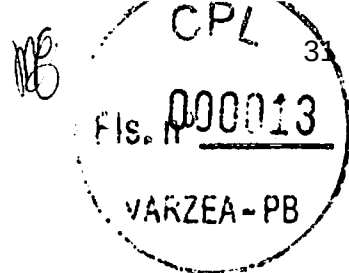
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 25 de abril de 2025.

Maria Anunciada de Medeiros

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas

JOSE JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Alice Maciel", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

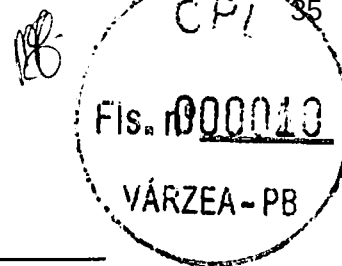
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, sediada na Maria Jose dos Santos Moreno – 112 - Centro - Arcoverde/PE CEP Nº 56.505-025, neste ato representado por Alice Roseane Maciel de Sousa portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4965584, expedida por SSP/PE e CPF nº 946.816.514-00, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Alice Maciel, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, apresentou proposta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

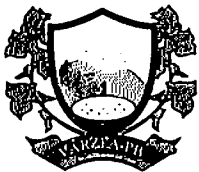
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

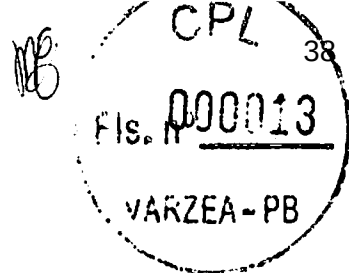
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 25 de abril de 2025.

Maria Anunciada de Medeiros

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

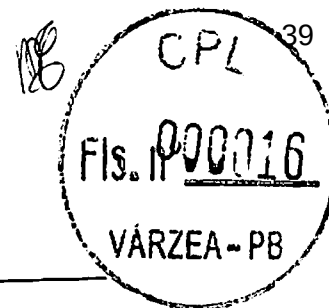
José Jubson Souto Dantas

JOSE JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



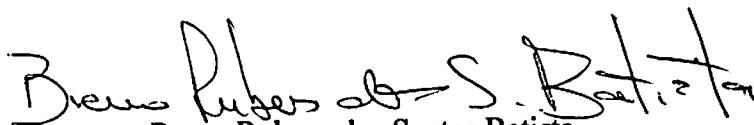
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 28 de abril de 2025.


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 14:25:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 59159/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00019/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de show artístico musical da artista Alice Maciel, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00

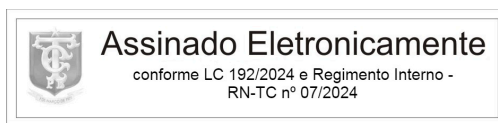
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.942.077/0001-86

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ce50a0e8ec02dbd4ebbc05788d3c321c
Autorização da autoridade competente	Sim	fa16c6acc7c1e9ddcf798504a8d5438c
Estimativa da despesa	Sim	0dbcacf5e301b3cb38490c9c39f14642
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f41ef22638780af0135fe73a0708e5f7
Formalização de demanda	Sim	d3fdd872dff6496df67113d5ca40a8a0
Justificativa de preço	Sim	0dbcacf5e301b3cb38490c9c39f14642
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0dbcacf5e301b3cb38490c9c39f14642
Previsão Orçamentária	Sim	32b0142b80c74fe9eb7ce3385f8d7a47
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME	Sim	8a4cd6bd599140158da8326c62bc14a0

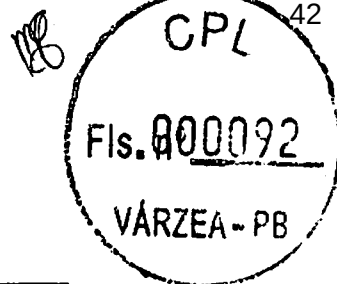
João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025
CONTRATO Nº 10119/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ARTISTA "ALICE MACIEL", EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE JOÃO PEDRO DO ANO 2025 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 10 DE JULHO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, sediada na Maria Jose dos Santos Moreno - 112 - Centro - Arcoverde/PE CEP Nº 56.505-025, neste ato representado por Alice Roseane Maciel de Sousa portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4965584, expedida por SSP/PE e CPF nº 946.816.514-00 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00019/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.

2.2. A apresentação será realizada no dia 10 de julho de 2025, no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea - PB. A apresentação terá uma duração mínima de 01:30 (uma e trinta) hora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será; em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.

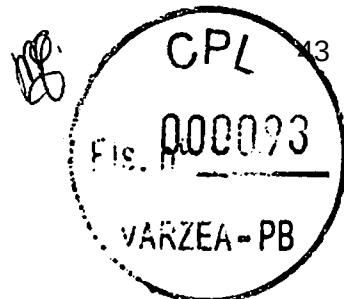
3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

SOM MACIEL EVENTOS
E PRODUÇÕES
LTDA:23942077000186
Assinado de forma digital por
SOM MACIEL EVENTOS E
PRODUÇÕES
LTDA:23942077000186
Data: 2025.04.30 14:39:45
+03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE DADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

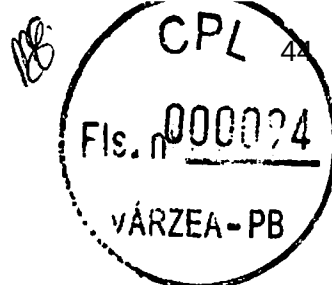
SOM MACIEL EVENTOS
E PRODUÇÕES
LTDA:2394207700018

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Manoel Maciel
CNPJ: 23.942.077/0001-88 Data: 08/05/2025 14:32

6



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

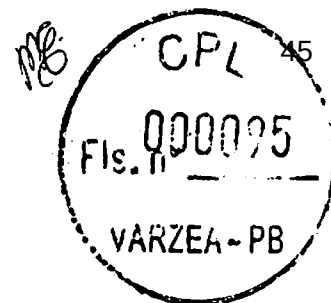
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

SOM MACIEL
EVENTOS E
PRODUÇÕES
LTDA:23942077000186
6

Assinado de forma
digital por SOM MACIEL
EVENTOS E PRODUÇÕES
LTDA:23942077000186
Dados: 2025.04.30
14:43:35 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

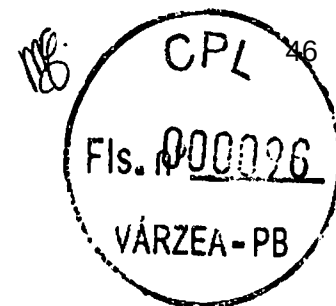
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Prefeitura Municipal de Varzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Varzea/PB.

SOM MACIEL EVENTOS
E PRODUÇÕES
LTD.A:23942077000186
Assinado de forma
digital por SOM MACIEL
EVENTOS E PRODUÇÕES
LTD.A:23942077000186
Data: 2025.04.30
14:43:50 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

Assinado de forma digital
por SOM MACIEL EVENTOS E
PRODUÇÕES
LTDA:23942077000186
Dados: 2025.04.30 14:44:05
-03'00"



IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Várzea

Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

Assinado de forma digital
por SOM MACIEL EVENTOS E
PRODUÇÕES
LTDA:23942077000186
Dados: 2025.04.30 14:44:21
-03'00"

SOM MACIEL EVENTOS
E PRODUÇÕES

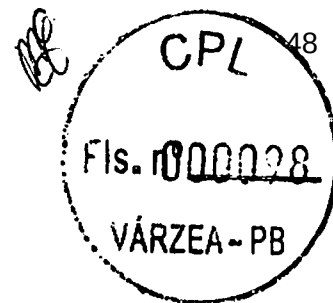
LTDA:23942077000186

Dados: 2025.04.30 14:44:21

-03'00"



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

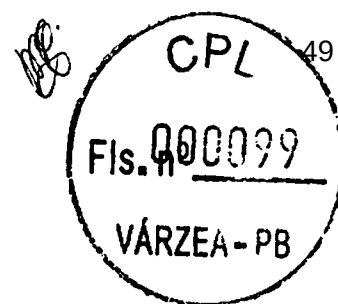
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA VIGÉSSIMA-- FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea -PB, 30 de abril de 2025

PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403

Assinado de forma digital por
PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.04.30 15:50:43
-03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 23.942.077/0001-86
CONTRATADO

SOM MACIEL
EVENTOS E
PRODUÇÕES
LTDA:2394207
7000186

Assinado de forma
digital por SOM
MACIEL EVENTOS E
PRODUÇÕES
LTDA:23942077000186
Dados: 2025.04.30
14:44:58 -03'00'

TESTEMUNHAS

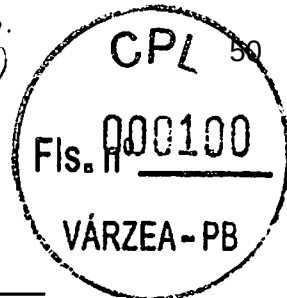
1.º _____
CPF N.º

2.º _____
CPF N.º

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10119/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

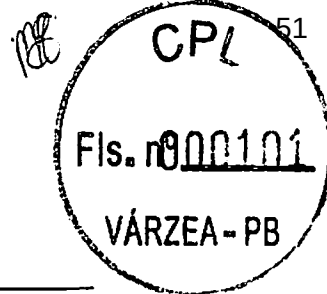
Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025

CONTRATO Nº 10119/2025

Pelo presente, fica a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, sediada na Maria Jose dos Santos Moreno – 112 - Centro - Arcoverde/PE CEP Nº 56.505-025, neste ato representado por Alice Roseane Maciel de Sousa portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4965584, expedida por SSP/PE e CPF nº 946.816.514-00, AUTORIZADA a executar os serviços referentes a Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025, conforme condições firmadas no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00019/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



DIÁRIO OFICIAL

52

CP/ 800103 VÁRZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. BJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Jorge de Altino”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025



DIÁRIO OFICIAL

CPL 53
Fls. nº 000104
VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

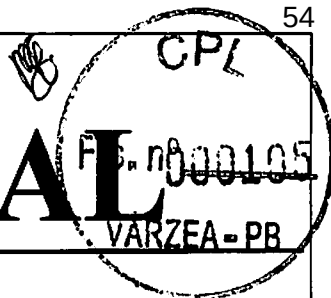
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL

Contrato nº 40111/2025. Pregão Eletrônico nº 0011/2025
PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. OBJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

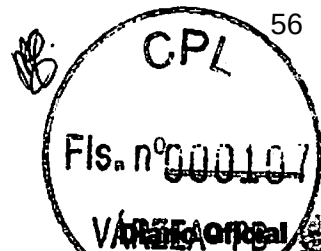
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL**
CONTRATO Nº 40111/2025.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025**

PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. BASE LEGAL: Apresentação rescisão contratual fundamentada - senoinciso do art. 13º da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Toma-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADARES CINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**Câmara Municipal**
de Areia**LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA****AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - REPUBLICAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br,

contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DO MUNICIPAL DE AREIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.aria.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnrcp.

Areia - PB, 05 de Maio de 2025

RENATO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**Câmara Municipal**
de Condado**LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO****AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Condado-PB, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência da Câmara de Condado: condado.pb.leg.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitacaocamaracondadobp@gmail.com. Recebimento das Propostas: até o dia 09/05/2025 às 23:59hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitacaocamaracondadobp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 12:00hs dos dias úteis, na Praça Antônio de Sá Leite, Centro, Condado-PB - CEP: 58.714-000. Telefone: (83) 3438-1111 e e-mail supracitado.

Condado-PB, 05 de maio de 2025

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCIMÁRIO ALVES DE FRANÇA - CPF: 026.852.264-27 - R\$ 38.400,00.

Condado-PB, 23 de Abril de 2025

LAURO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO
PRESIDENTE DA CÂMARA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 23/04/2025.

EXTRATO**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO****EXTRATO DE CONTRATO**

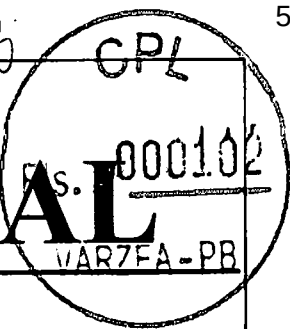
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00009/2025 - 24.04.25 - FRANCIMÁRIO ALVES DE FRANÇA - CPF 026.852.264-27 - R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

ATOS EMPRESARIAIS**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do processo nº 0840257-03.2024.8.15.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa - Estado da Paraíba, ficam, por



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

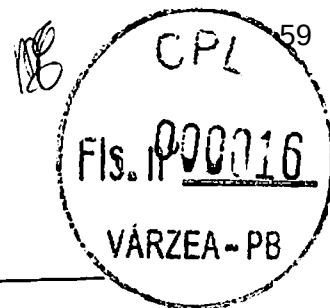
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



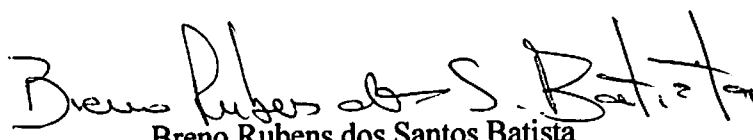
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

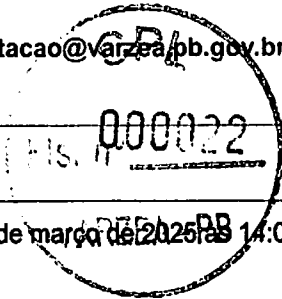
Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO,
23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 28 de abril de 2025.


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Documentação da cantora Alice Maciel

Alice Maciel Roseane <alice.maciel@hotmail.com>
Para: "licitacao@varzea.pb.gov.br" <licitacao@varzea.pb.gov.br>

28 de março de 2025 14:04

Assessoria / Boa tarde, em anexo a documentação da cantora Alice Maciel para contratação do show dia 10 de Julho de 2025.
No João Pedro de Várzea-PB.
Atenciosamente: Rose 87-99636-3154.

Obter o Outlook para iOS

23 anexos

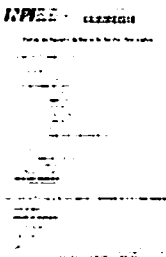


PHOTO-2025-03-28-12-14-27.jpg
62K

- FGTS.pdf
103K
- CND MUNICIPAL.pdf
98K
- TRABALHISTA.pdf
85K
- Novo doutor 03-24-2025_12.43.36.288.pdf
99K
- FEDERAL.pdf
77K
- Documento_de_Alvara_28_03_2025 (1).pdf
40K
- ALICE MACIEL SÃO BENTO.pdf
296K
- CIM.pdf
79K
- som maciel marizopolis.pdf
297K
- Contrato Social.pdf
2957K
- CNPJ.pdf
102K
- sommaciels.pdf
5780K
- ESTADUAL.pdf
59K
- CNH Alice.pdf
705K
- 27.07.23.pdf
401K

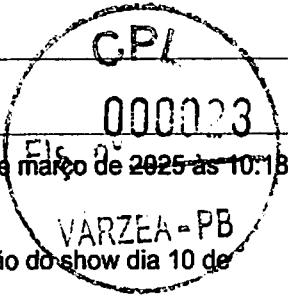


Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

Solicitação de Documentação Várzea - PB

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: alice.maciel@hotmail.com

28 de março de 2025 às 10:18



Bom Dia, vimos através deste solicitar a Documentação completa de Alice Maciel para contratação do show dia 10 de Julho de 2025 (Quinta- Feira) no João Pedro de Várzea - PB.

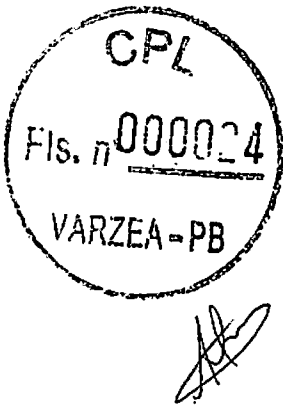
Segue em anexo a lista checklist em pdf.

Atenciosamente.



 **CHEKLIST DOCUMENTOS BANDAS E SHOWS.pdf**
65K

-  **sommaciел.pdf**
4920K
-  **sommaciел.pdf**
650K
-  **sommaciел.pdf**
4329K
-  **1º alteração.pdf**
2506K
-  **sommaciел.pdf**
6226K
-  **SOM MACIEL EXTREMOZ.pdf**
297K
-  **INPI.pdf**
178K



2571072011

25710/2011

3010:0073676.VBJ06202301-10129

carístico que a presença do gás e a produção total do
original que me foi apresentada, em Pa.
Arcoverde/PE, 05/08/2023, hora: 12:07 TEM 0,86
TERC 0,43 FERM 0,04 UMURIS 0,09 ISS 0,22.
DINAS DA SILVA CARVALHO RECD/ENFERM. AUTORIZADO

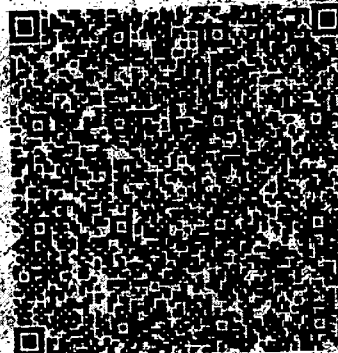


Atestifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, deu fé.

Arcoverde/PE, 05/06/2023.  TSMR 0,86

TERC 0,43 FERR 0,04 FURR 0,09 ISS 0,22.

CIVIL CARVALHO RICHARDETE AUTORIZADO

[illegible]

72 TABLE MONTE DE
NOLAN E PROTESTA
FARABO

I<BRA022793062<023<<<<<<<<<<
7505054F3301063BRA<<<<<<<<<<4
ALICE<<ROSEANE<MACIEL<DE<SOUSA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0259.E062.C070.1601
Gerada em 8/1/2016 13:34:07
PROTOCOLO SJARCO 15/600983-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
NIRE 26.2.0229796-1
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Assinatura inválida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO.100100107
Date: 2016.02.11 11:14:07
Reason: DOCUMENTO DE RENTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 8/1/2016 13:34:07

AUTENTICIDADE 0259.E062.C070.1601

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0259E062C0701601>

Recife, 08 de janeiro de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 340.430.804-25 - LUCINEIDE ANA DE LIMA GOM
Data - 11/02/2016 11:14:14
Código de Autenticação 0259.E062.C070.1601
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0259E062C0701601>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor nos termos do E.C. nº 2 de 18/09/2001 - "Arel".

CHANCELA DIGITAL
NR2 29.2.0229796-1
Nº PROTOCOLO 15/303063-0 PROTOCOLANDO 8/1/2016 13:34:07
Nº ARQUIVAMENTO 2002287801 ARQUIVADO 8/1/2016 13:34:07
EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA nacionalidade brasileira, nascida em 05/05/1975, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 946.816.514-00, carteira de identidade nº 4.965.584, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DOUTOR LEONARDO ARCOVERDE, 1388, SÃO CRISTÓVÃO, ARCOVERDE, PE, CEP 56.503-550, BRASIL.

WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA nacionalidade brasileira, nascido em 12/01/1972, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 812.074.094-72, carteira nacional de habilitação nº 03111992981, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DOUTOR LEONARDO ARCOVERDE, 1388, SÃO CRISTÓVÃO, ARCOVERDE, PE, CEP 56.503-550, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA e nome fantasia SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS MORENO, 112, CENTRO, ARCOVERDE, PE, CEP 56.505-025.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.408/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

9001-9/02 - produção musical
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/08 - atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2016
SOB Nº: 26202297961
Protocolo: 15800983-0

SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Adm. Jackson Rolim
Anal. de Reg. e Arq.
Unidade Registral do Arquivamento
Alc. 1054-5
08/01/2016

Req: 8150000997572

Página 1



Documento disponibilizado a 340 430 804-25 - LUCINEIDE ANA DE LIMA GOM
Data - 8/1/2016 13:34:07
Código de Autenticação 0259 E062 C070 1801
Junta Comercial de Pernambuco
Autorizada de http://www.jucepe.pe.gov.br/novoescritorio/digital.asp?cd=0259E062C0701801
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O nº 10 de 11/03/2001 - ALP

CHANCELA DIGITAL
Nº 26.1.00229796-1
Nº PROTOCOLO 15800983-0 PROTOCOLADO 01/01/2016 10:04:53
Nº ARQUIVAMENTO 26502297961 ARQUIVADO 01/01/2016 10:34:57
EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA, com 1.500 (um mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;
WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA, com 1.500 (um mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá conjuntamente com todos os demais administradores ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA, e conjuntamente com todos os demais administradores WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

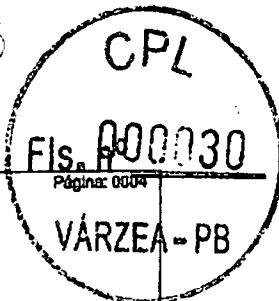
§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o

[Assinatura]

Req: 81500000997572

[Assinatura]
Aulão Jackson Rolim
Assessor de Planejamento
Unidade: Registro de Arquivos
Nº 10545
08/05/2016
Página 2



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

Caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

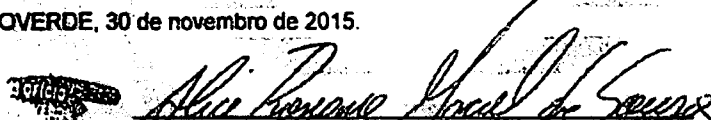
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

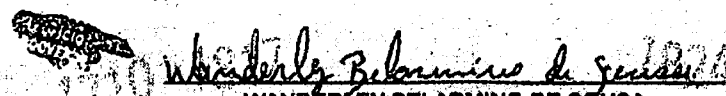
DO FORO

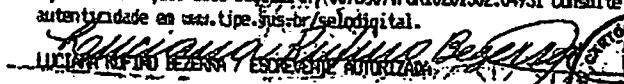
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ARCOVERDE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

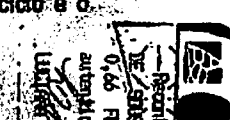
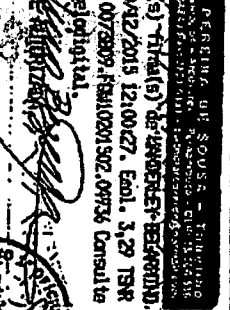
ARCOVERDE, 30 de novembro de 2015.

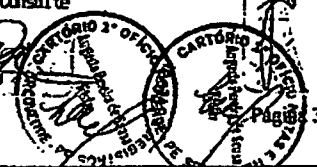

ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA
CPF: 946.816.514-00


WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA
CPF: 812.074.094-72


AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - TITULAR
Reconheço, como verdadeira(s) a(s) firma(s) de ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA, Dou fe. Arcoverde/PE 30/12/2015 11:59:41. Ecol. 3,29 TSNR 0,66 FERC 0,33. Selo Digital nº. 0073909.FCR10201502.04931 Consulte autenticidade em www.tjpe.br/seledigital.

AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - ESCRITÓRIO AUTUAL

Req: 81500000997572


Reconheço, como verdadeira(s) a(s) firma(s) de WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA, Dou fe. Arcoverde/PE 30/12/2015 12:00:27. Ecol. 3,29 TSNR 0,66 FERC 0,33. Selo Digital nº. 0073909.FCR10201502.04931 Consulte autenticidade em www.tjpe.br/seledigital.

WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA - ESCRITÓRIO AUTUAL



Documento disponibilizado a 340.430.804-25 - LUCINEIDE ANA DE LIMA GOM
Data - 8/1/2016 13:34:07
Código de Autenticação 0259.E062.C070.1601
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodoc/autenticadigital.asp?cd=0259E062C0701601>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/03/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 22 de 1/08/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 202.0229703-1
Nº PROTOCOLADO 15/033352-0 PROTOCOLADO 9/1/2016 18:04:08
Nº ARQUIVAMENTO 7402220701 ARQUIVADO 8/1/2016 12:34:07
EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME

CNPJ nº 23.942.077/0001-86

ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/01/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 946.816.514-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.965.584, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOUTOR LEONARDO ARCOVERDE, 1388, SÃO CRISTÓVÃO, ARCOVERDE, PE, CEP 56503550, BRASIL.

WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 812.074.094-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03111992981, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOUTOR LEONARDO ARCOVERDE, 1388, SÃO CRISTÓVÃO, ARCOVERDE, PE, CEP 56503550, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202297961, com sede Rua Maria Jose dos Santos Moreno, 112, Centro Arcoverde, PE, CEP 56505025, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.942.077/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUCAO MUSICAL; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE ALTO FALANTE E DESONORIZACAO EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS).

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
5911-1/01 - estúdios cinematográficos
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Req: 81300001174666

Página 1

27/06/2023

JUCEPE

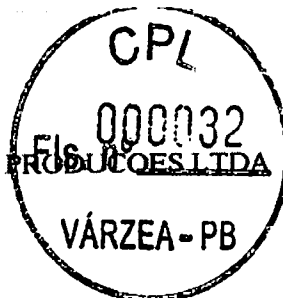
Certifico o Registro em 27/06/2023

Arquivamento 20239166558 de 27/06/2023 Protocolo 239166558 de 26/06/2023 NIRE 26202297961

Nome da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283419891418300



69
http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguv0714QX5h9Vz2gaAechave2=biVYHk0tZXWAGXKt4Fdtw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34043080425-LUCINEIDE ANA DE LIMA GOMES

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000 (três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, passa a ser assim distribuído:

ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA com início de mandato em 08/01/2016 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA com os seguintes poderes: todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARCOVERDE-PE.

Req: 81300001174666

Página 2

27/06/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 27/06/2023

Arquivamento 20239166558 de 27/06/2023 Protocolo 239166558 de 26/06/2023 NIRE 26202297961

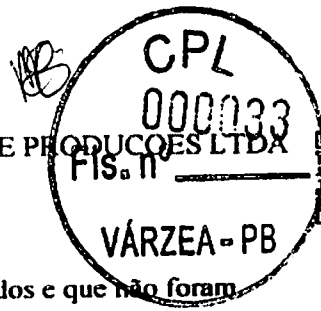
Nome da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283419891418300

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA
ME

CNPJ nº 23.942.077/0001-86



CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

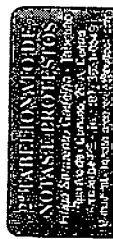
ARCOVERDE--PE, 19 de junho de 2023.

Alice Roseane Maciel de Sousa

ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA

Wanderley Belarmino de Sousa

WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA



Reconheço por semelhança a firma de ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA. WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA. Do: fe. Arcoverde/PE 26/06/2023. Empl. 9,08 TSSR 2,02 PERC 1,00 PERM 0,10 FURSE 0,20 ISS 0,50. GIARLAN DOS SANTOS VALENÇA / ESCRIVENTE AUTORIZADO



Selos: 0073676.UJFO6202301.02643\0073676.UITO6202301.0264



Req: 81300001174666

Página 3

27/06/2023



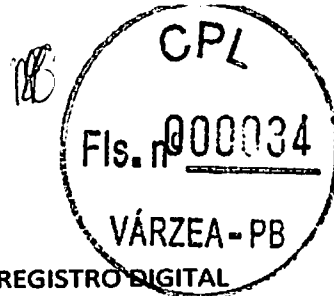
Certifico o Registro em 27/06/2023

Arquivamento 20239166558 de 27/06/2023 Protocolo 239166558 de 26/06/2023 NIRE 26202297961

Nome da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283419891418300



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE**

Eu, LUCINEIDE ANA DE LIMA GOMES, CPF 34043080425, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 017779/O, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SOCIAL 03 PAG; CNH DE WANDERLEY BELARMINO; RG DE ALICE ROSEANE MACIEL; CERTIDÃO DE CASAMENTO DE WANDERLEY E ALICE; CRC DE LUCINEIDE ANA DE LIMA GOMES

ARCOVERDE--PE, 19 de junho de 2023.

LUCINEIDE ANA DE LIMA GOMES

Assinado Digitalmente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50hguYo714jsJlMNUi905iLl-BvuiYab17--_f1z
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34043080425-LUCINEIDE ANA DE LIMA GOMES

27/06/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 27/06/2023

Arquivamento 20239166558 de 27/06/2023 Protocolo 239166558 de 26/06/2023 NIRE 26202297961

Nome da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283419891418300

NOME DA EMPRESA	SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
PROTOCOLO	239166558 - 26/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NIRE 26202297961
CNPJ 23.942.077/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2023
SOB N. 20239166558

Cpf: 34043080425 - LUCINEIDE ANA DE LIMA GOMES - Assinado em 26/06/2023 às 18:05:28

1

JUCEPE Certifico o Registro em 27/06/2023
Arquivamento 20239166558 de 27/06/2023 Protocolo 239166558 de 26/06/2023 NIRE 26202297961
Nome da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUcoes LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 283419891418300

Biografia de Alice Maciel

A cantora Alice Roseane Maciel de Sousa a nossa Alice Maciel nasceu na cidade de Juazeiro do Norte/CE com um ano de idade mudou-se para a cidade de Arcoverde/PE foi lá que começou a cantar em bandas de baile do mundo com apenas 9 anos de idade em 1985.

Cantou em várias bandas mais a fama, o sucesso e o dinheiro não preencheram o coração vazio e triste de Alice Maciel.

Até que um dia ouviu alguém pregando e dizendo "E conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará". João 8:32

E no dia 06 de Julho de 1998 na cidade de Parelhas-RN a verdade entrou em sua vida e ela recebeu Jesus como Salvador.

Disse-lhe Jesus: "Eu sou o caminho, e a verdade e a vida. Ninguém vem ao pai senão por mim". João 14:6

E naquele dia Alice Maciel entregou a sua vida ao Senhor Jesus de Nazaré e na mesma hora ele a batizou com o Espírito Santo e com fogo.

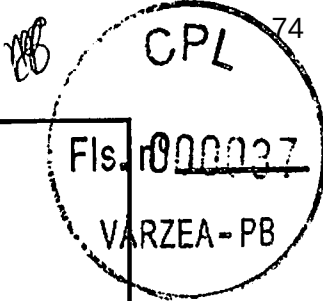
Ela e seu esposo Wanderley de Sousa são membros da igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Abreu e Lima-PE.

Seu álbum de estréia foi gravado e lançado em 2000 de forma independente, tendo como título *Digno de Todo Louvor*. Atualmente a cantora tem 9 CDs gravados e 1 DVD.

Discografia

- 2000: *Digno de Todo Louvor*
- 2002: *Levantai-vos Mulheres*
- 2003: *Alice Maciel Ao Vivo com Testemunho*
- 2003: *A Vitória De Ana*
- 2005: *Deus é Fiel*
- 2006: *Vitória Absoluta*
- 2006: *Alice Maciel Ao Vivo*
- 2006: DVD
- 2008: *Através do Louvor*
- 2011: *O Grande Salvador*

Arcoverde-PE 12 de Dezembro de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.942.077/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2016
NOME EMPRESARIAL SOM MACIEL EVENTOS E PRODUcoes LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOM MACIEL EVENTOS E PRODUcoes	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA JOSE DOS SANTOS MORENO	NÚMERO 112	COMPLEMENTO *****
CEP 56.505-025	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARCOVERDE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9636-3154
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

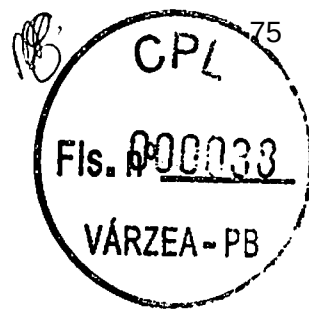
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 11:14:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.942.077/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:36 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

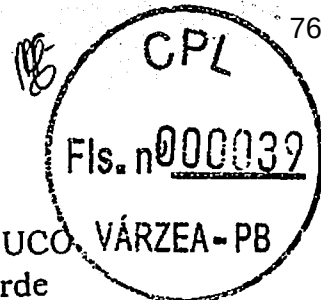
Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **BFFF.66A3.027D.7CA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Cartório de Distribuição da Comarca de Arcoverde
RUA CAPITÃO ARLINDO PACHECO N.º 72 - BAIRRO CENTRO -
FONE FAX:(3821.1555) - C.E.P. 56.500-000



CERTIDÃO

MÁRCIA SOLANGE RAMOS ROLIM,
Certificadora e Revisora da Comarca de
Arcoverde, Estado Pernambuco, em virtude
da Lei, etc....

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e arquivos cíveis deste Cartório de Distribuição, a meu cargo, deles verifiquei, nos últimos 05 (cinco) anos, a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES FÍSICAS DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra a firma **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.942.077/0001-86**, sediada à Rua Maria Jose dos Santos Moreno nº 112 -bairro Centro, nesta Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. **Devendo esta certidão ser acompanhada pela certidão negativa cível para licitação, fornecida por meio do site www.tjpe.jus.br -**

Processo Judicial Eletrônico (PJE) com relação a processos protocolados por meio eletrônico, face a obrigatoriedade de implantação do PJE nesta Comarca a partir da data de 20/01/2017.

O referido é verdade, dou fê;
Arcoverde, 23 de abril de 2025

Márcia Solange Ramos Rolim
MÁRCIA SOLANGE RAMOS ROLIM

Revisora



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Juízo de Direito Diretoria do Fórum da Comarca de Arcoverde
RUA CAPITÃO ARLINDO PACHECO N.º 72 - BAIRRO CENTRO -
FONE FAX: (3821.1555) - C.E.P. 56.500-000

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que na Comarca de Arcoverde/PE existe apenas este Cartório de Distribuição com competência para a distribuição de ações cíveis, dentre elas, ações de falência, concordata e recuperação judicial; ações criminais e certidões competentes no âmbito do Poder Judiciário.

Arcoverde, 23 de abril de 2025.

Marcia Solange Ramos Rolim
Marcia Solange Ramos Rolim

Chefe de apoio

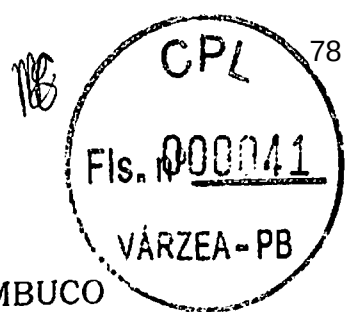
Vistos em 23.04.2025.

Dr. JOÃO EDUARDO VENTURA BERNARDO

Dr. Juiz de Direito e Diretor do Fórum em exercício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Cartório de Distribuição da Comarca de Arcoverde
RUA CAPITÃO ARLINDO PACHECO N.º 72 - BAIRRO CENTRO -
FONE FAX:(3821.1555) - C.E.P. 56.500-000



CERTIDÃO

MÁRCIA SOLANGE RAMOS ROLIM,
Certificadora e Revisora da Comarca de
Arcoverde, Estado Pernambuco, em virtude
da Lei, etc....

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e arquivos cíveis deste Cartório de Distribuição, a meu cargo, deles verifiquei, nos últimos 05 (cinco) anos, a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES FÍSICAS DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra a firma SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **23.942.077/0001-86**, sediada à Rua Maria Jose dos Santos Moreno nº 112, Bairro Centro, nesta Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. **Devendo esta certidão ser acompanhada pela certidão negativa cível para licitação, fornecida por meio do site www.tjpe.jus.br - Processo Judicial Eletrônico (PJE) com relação a processos protocolados por meio eletrônico, face a obrigatoriedade de implantação do PJE nesta Comarca a partir da data de 20/01/2017.**

O referido é verdade, dou fê;
Arcoverde, 19 de dezembro de 2024

Márcia Solange Ramos Rolim
MÁRCIA SOLANGE RAMOS ROLIM

Revisora



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Juízo de Direito Diretoria do Fôro da Comarca de Arcoverde
RUA CAPITÃO ARLINDO PACHECO N.º 72 - BAIRRO CENTRO -
FONE FAX:(3821.1555) - C.E.P. 56.500-000

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que na Comarca de Arcoverde/PE existe apenas este Cartório de Distribuição com competência para a distribuição de ações cíveis, dentre elas, ações de falência, concordata e recuperação judicial; ações criminais e certidões competentes no âmbito do Poder Judiciário.

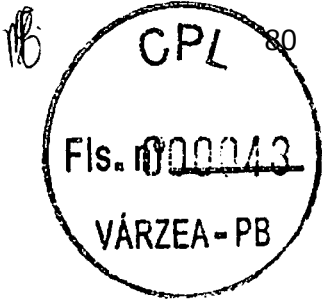
Arcoverde, 19 de dezembro de 2024

Marcia Solange Ramos Rolim
MÁRCIA SOLANGE RAMOS ROLIM

Revisora

Vistos em 19.12.2024

Dr. Cláudio Márcio Pereira de Lima
Dr. CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA
Juiz de Direito e Diretor do Fórum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/04/2025 13h25min

Data de Validade: 23/05/2025

Nº da Certidão: 02207062/2025

Nº da Autenticidade: L3.2H.9T.ML.00

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇOES LTDA

CNPJ: 23.942.077/0001-86

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA MARIA JOSE DOS SANTOS , 112

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Arcoverde/PE

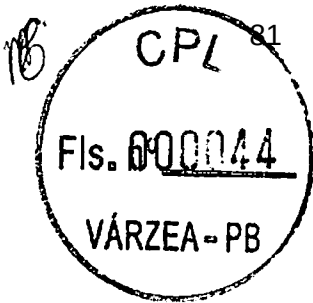
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/04/2025 13h23min Data de Validade: 23/05/2025
Nº da Certidão: 02207109/2025 Nº da Autenticidade: 69.K6.QZ.30.Y8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	Inscrição Estadual:
CNPJ: 23.942.077/0001-86	Compl:
Endereço Residencial: RUA MARIA JOSE DOS SANTOS, 112	Cidade: Arcoverde/PE
Bairro: CENTRO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

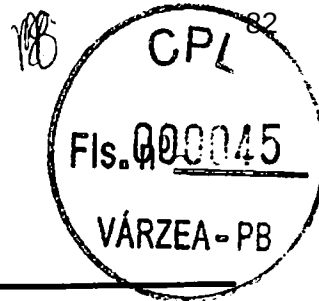
Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2025.000002416920-32

Data de Emissão: 21/02/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 23.942.077/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/05/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

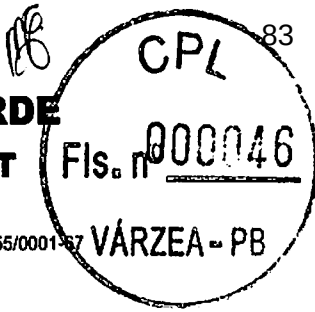
Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
DIRETORIA DE RENDAS E TRIBUTOS - DIRT

Endereço: PRAÇA WINSTON SIQUEIRA, 14-CENTRO Telefone: (87)3821-9051 CNPJ: 10.105.955/0001-57



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1258777	SOM MACIEL EVENTOS E PRODUcoes LTDA	23.942.077/0001-86
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA MARIA JOSE DOS SANTOS MORENO, 112, TERREO E SUPERIOR - Bairro: CENTRO		CEP: 56505-025
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	ARCOVERDE	PE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
28/03/2025	24/09/2025	
Observações:		

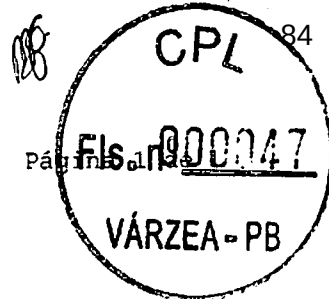
ARCOVERDE,28 de Março de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/arcoverde//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
E4E04559FF3D5A0D8CC4200B0D55B5C0B3A18D6D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.942.077/0001-86

Certidão nº: 10062523/2025

Expedição: 21/02/2025, às 10:27:09

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.942.077/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

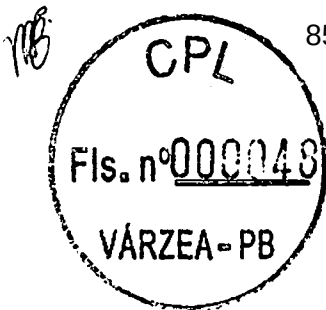
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 23.942.077/0001-86
Razão Social: SOM MACIEL EVNTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
Endereço: R MARIA JOSE DOS SANTOS MORENO 112 / CENTRO / ARCOVERDE / PE / 56505-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

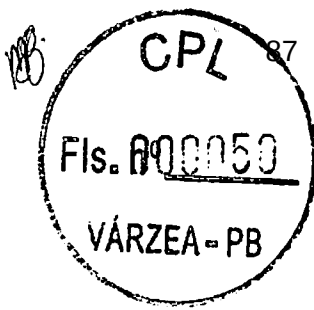
Certificação Número: 2025041408103157372879

Informação obtida em 23/04/2025 07:50:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Alvará

Data de emissão: 28/03/2025
Validade 31/12/2025
Número do Processo: PEP2500262483
Razão Social: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUcoes LTDA ME



Alvará de Localização e Funcionamento

Prefeitura Municipal de Arcoverde

CNPJ: 10.105.955/0001-67 Endereço: Praça Winston Siqueira, nº 14, – Centro, – CEP: 56506-400

Número da Inscrição Municipal 1258777	Inscrição Imobiliária 433	Número do Alvará 2025
Data do Início da Atividade 11/01/2016	CNPJ da Empresa 23.942.077/0001-86	
Nome da Empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUcoes LTDA ME		
Endereço da Empresa RUA MARIA JOSE DOS SANTOS MORENO, 112 – CENTRO. CEP: 56505025. ARCOVERDE – PE		
Atividade Econômica Principal 9001902 – PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias 5911101 – ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS 7319099 – OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8230001 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9001906 – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001999 – ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Este Alvará só tem validade com a apresentação do DAM (CIM) quitado; Manter o alvará de localização e funcionamento em local visível à Fiscalização		

Marto Renato Araújo de Sá

Sr. Marto Renato Araújo de Sá – Supervisor de Arrecadação – Mat. 2659

Observação

Disco de Ouro

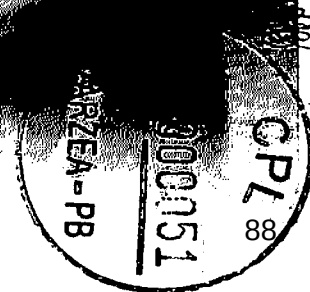
"A CPAD Music parabéns a cantora Alice Alice pela vendagem superior a 10 mil cópias do CD O Grande Salvador"



CPAD

Rio de Janeiro, 12/05/2025. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 5905925. Data: 08/05/2025 14:32. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:32. Validação: FBD1.9D9D.A575.B2C6.5BBE.FE55.ED3E.B3F6.

Handwritten signature: Maristela R. de Medeiros

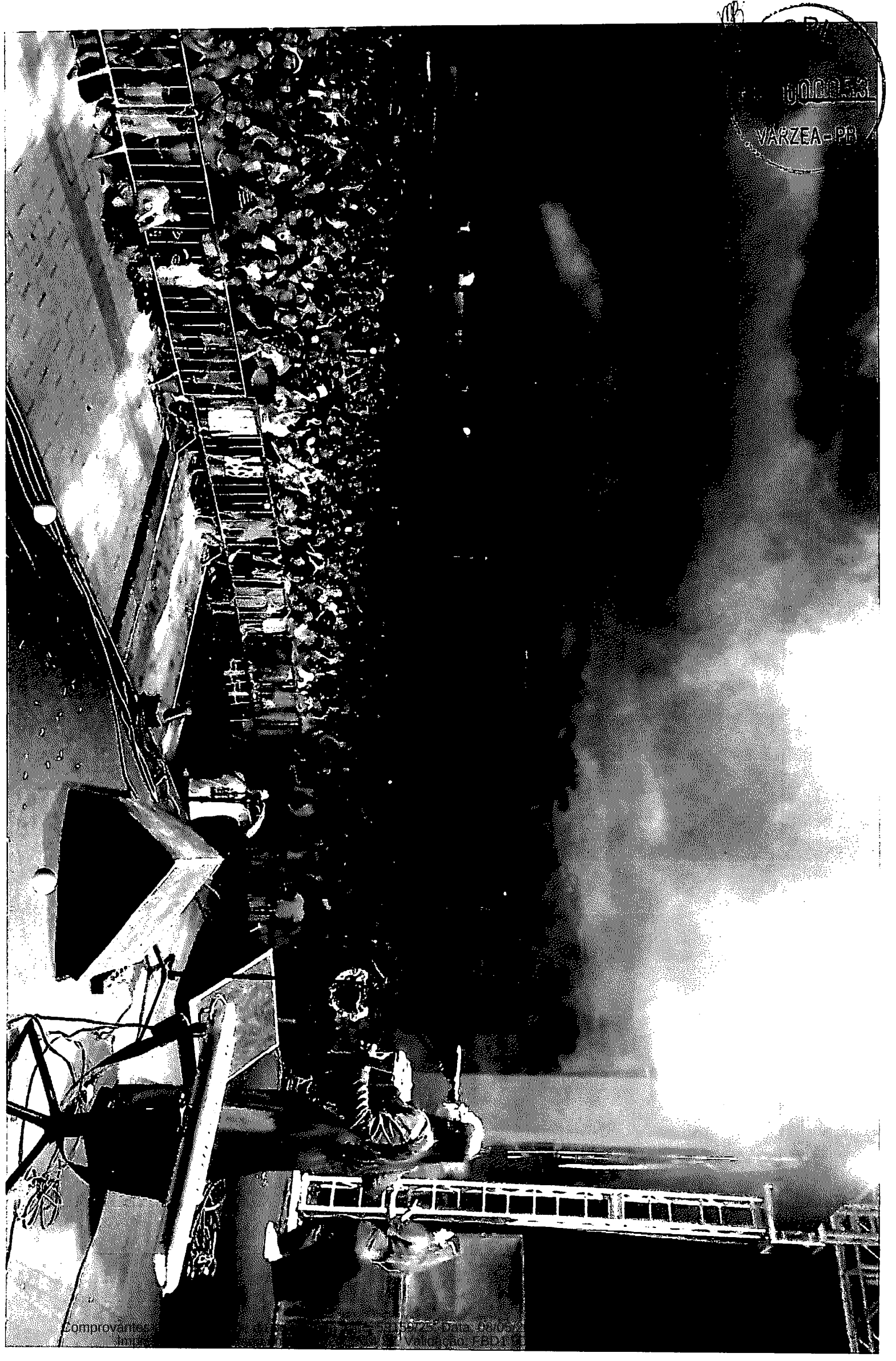


0910152

ARZEA-PB



0000531
VARZEA-PB



MÚSICA

Alice Maciel recebe Disco de Ouro

“Tudo para a honra e glória do nosso ‘Grande Salvador’”

Renata Santos

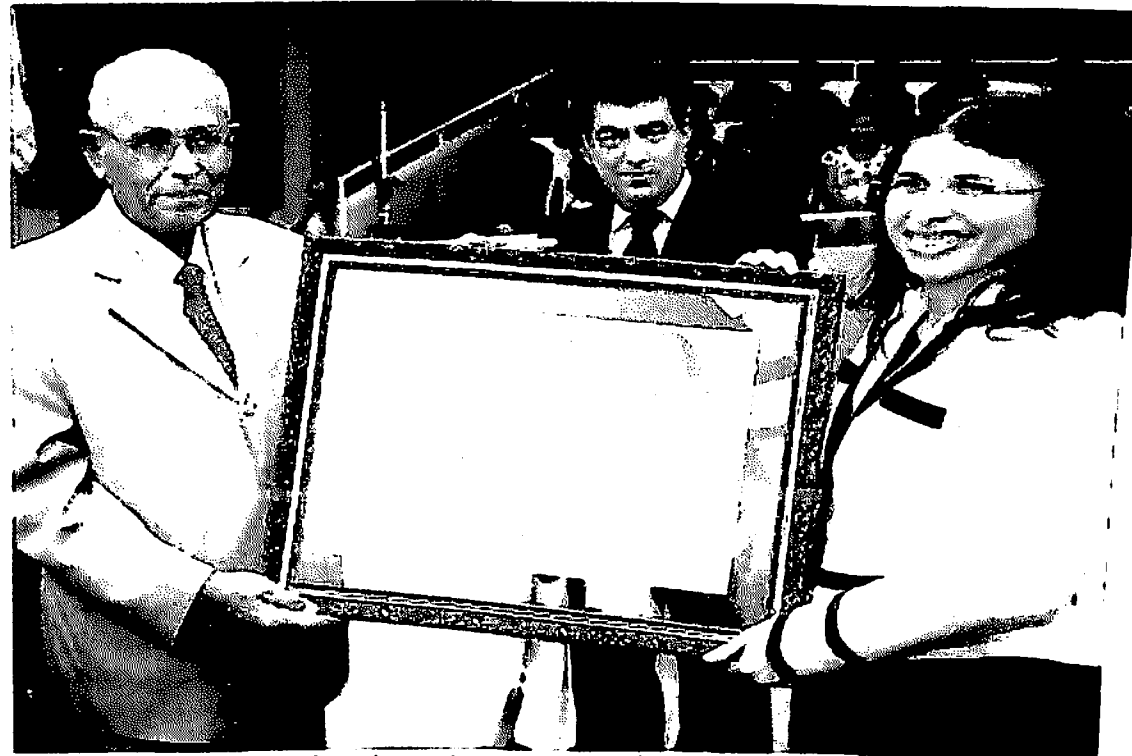
Considerada uma das mais populares cantoras pentecostais da atualidade no Brasil, Alice Maciel recebeu mais um reconhecimento pelo seu trabalho - o Disco de Ouro.

As mais de 40 mil cópias vendidas do CD “O Grande Salvador” são fruto de muito trabalho e dedicação ao Senhor dessa parceria entre Alice e a CPAD Music.

A premiação foi entregue pelas mãos do presidente da Assembleia de Deus no Estado de Alagoas, pastor José Antonio dos Santos, durante um dos cultos da 5ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da CGADB, realizada no Centro de Convenções Castelo do Desfiladeiro, pertencente à Assembleia de Deus alagoana e situado na cidade de Rio Largo (AL).

“Tudo isso vem de Deus. A Ele toda honra e toda glória”, exclamou a adoradora.

Em meio a um clima de muita emoção e gratidão, Alice Maciel disse a milhares de irmãos presentes ao Centro de Convenções das



A adoradora Alice Maciel recebeu o Disco de Ouro das mãos do pastor José Antonio dos Santos, líder da AD em Alagoas; ao centro, Geziel Damasceno, gerente da CPAD Music.

Assembleias de Deus da cidade que aquele dia ficaria gravado para sempre em sua vida.

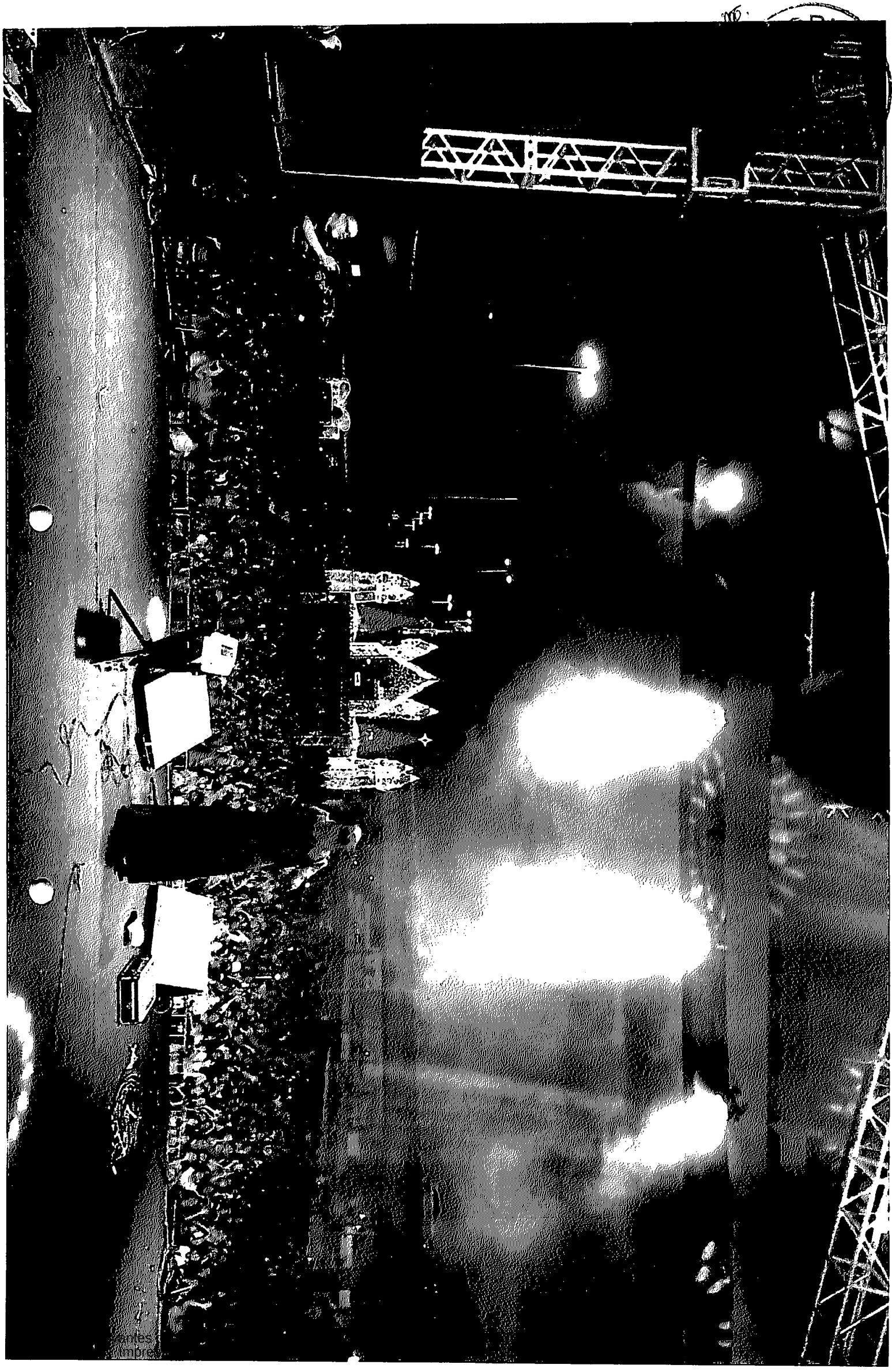
“Hoje, eu ganhei dois presentes do Senhor: o Disco de Ouro e a oportunidade de recebê-lo pelas

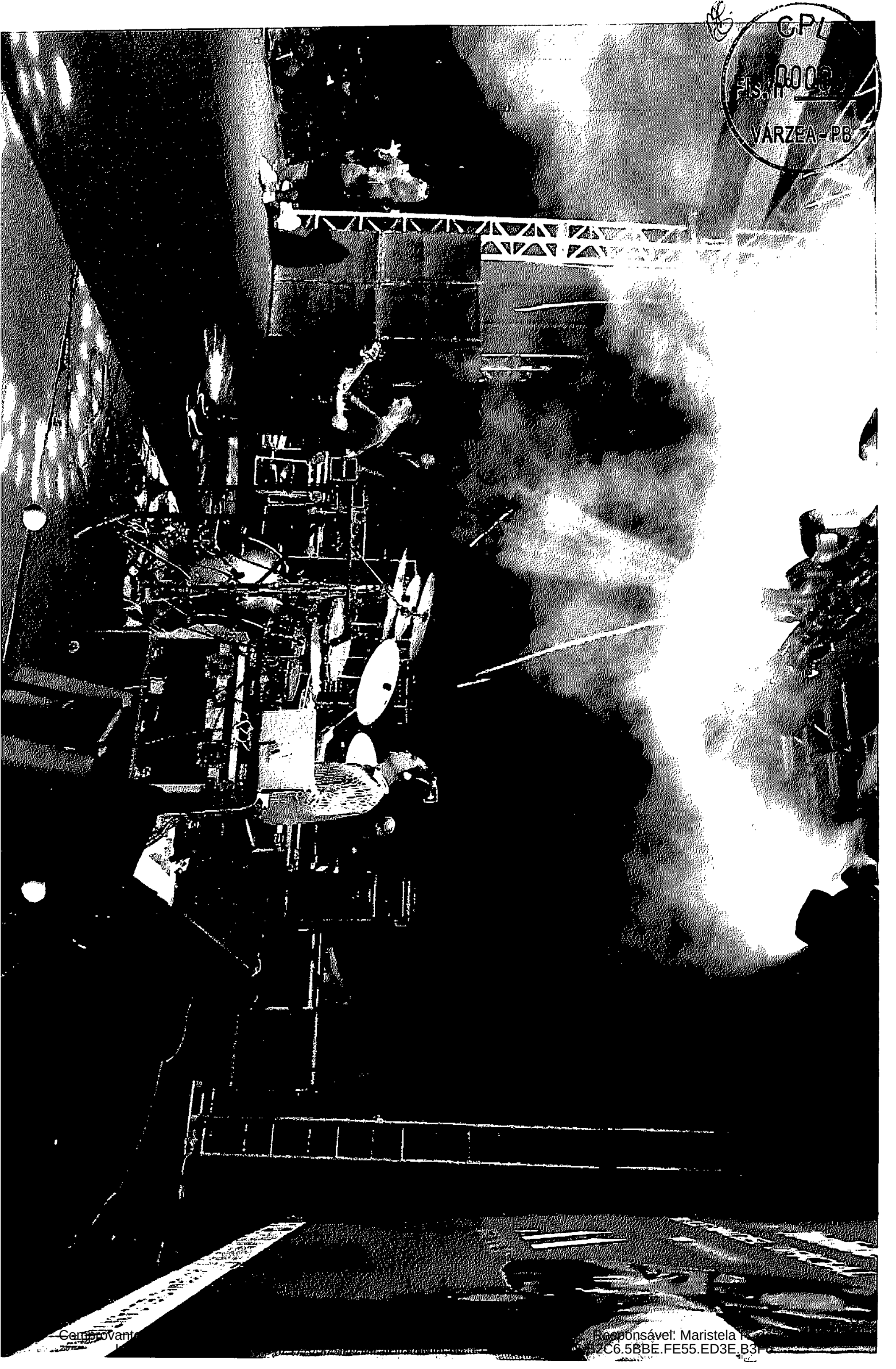
mãos deste homem de Deus que amo e admiro muito”, acrescentou Alice emocionada. Pastor José Antonio dos Santos também é líder da União de Ministros das Assembleias de Deus no Nordeste (Unade).

A cantora e multi-instrumentista, que tem o acordeon como sua marca registrada, já trabalha com a música desde os seus nove anos de idade. Porém, somente em 1998, quando aceitou a Cristo como seu Senhor e Salvador, Alice consagrou o seu talento exclusivamente a Ele. Desde então, ela já gravou nove CDs e tem viajado por todo o país pregando o Evangelho através de suas canções.

Há um ano, em parceria com a CPAD Music, antiga Patmos Music, ela lançou seu nono trabalho, o CD “O Grande Salvador”, produzido por seu marido e músico Wanderley de Sousa. O álbum reúne 15 composições. Dentre elas, há sete que são de autoria da própria Alice.

Segundo o diretor-executivo da Casa Publicadora das Assembleias de Deus (CPAD), irmão Ronaldo Rodrigues de Souza, esse prêmio, recebido já pelo primeiro trabalho da cantora com a CPAD Music, só testifica “o quanto essa união é auspiciosa em prol do Reino de Deus”.





CP/1
0000
FIS/11
VARZEA-P8



alicemacielcantora

♪ Alice Maciel · Deus Tremendo

CONGRESSO INTERNACIONAL

ABALA EUROPA

**APÓSTOLA
LINDINALVA**

**PRESIDENTE
PRA. CRISTIANE
KRAUTER**

**VICE MIS
ANA PAULA**

**APÓSTOLO
PRAXEDES**



**ALICE
MACIEL
CANTORA**

07 DE OUTUBRO 16H

**IGREJA BRASILEIRA
PODER DA PALAVRA DE DEUS**

RUA RATHAUSSTRASSE 15 71576 BURGSTALL







alicemacielcantora

♪ Alice Maciel · Sua Presença

TEMPLO CENTRAL: PAMOESTRAAT 13
GEYERSVLUIT

27, 28 & 29 - 19H

EM OUTUBRO



CANTORA
ALICE MACIEL
RECIFE/PE

PRELETOR
PR. OSIEL GOMES
SÃO LUÍS/MA

SURINAME



CONGRESSO UNIFICADO

HOMENS & MULHERES

RENOVO!

RENOVA OS NOSSOS DIAS COMO DANTES! Lm. 5.21

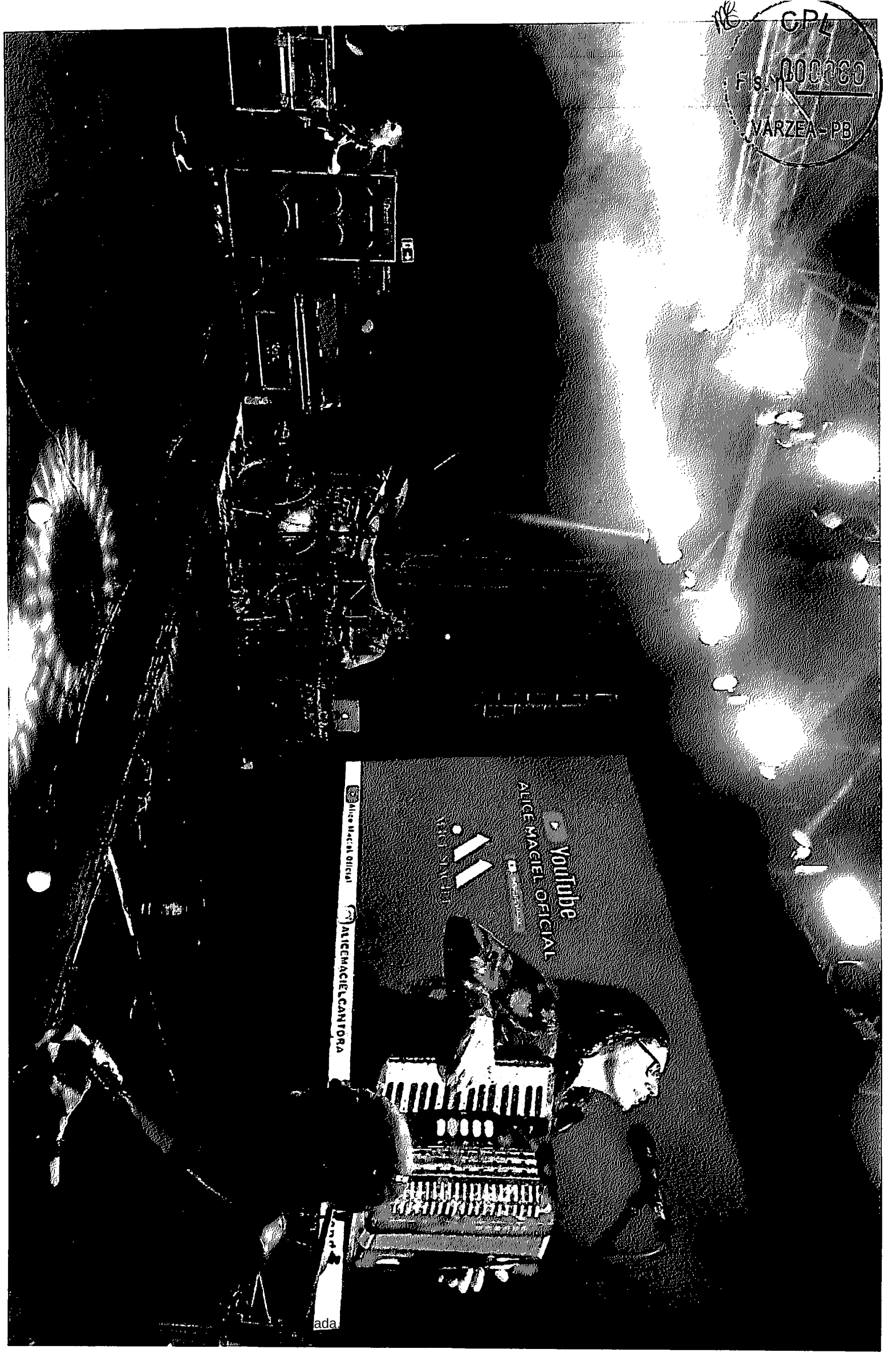


PASTORES
PRESIDENTES

STICHTING IGREJA EVANGÉLICA
Assembleia de Deus



788
GPL
FIS. N.º 000000
VARZEA - PB



ada



alicemacielcantora

alicemacielcantora · Áudio original

JESUS DONO DA FESTA

0:29

PRESIDENTE
**BISPA
SANDRA**

CANTORA
**ALICE
MACIEL**

APÓSTOLO
PRAXEDES

APÓSTOLA
LINDI

grande **VIGILIA**

ALICE MACIEL

SUÍÇA **29/09 | ÀS 22:00**

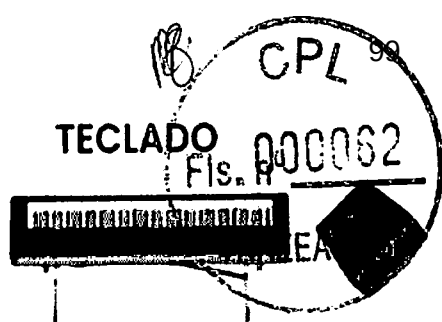
IGREJA APOSTÓLICA SHALOM

PLACE GRENUS 04.1201 GENEVE CODIGO 2703

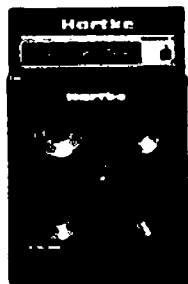
APERTA IGREJA SHALOM A EM BAIXO DAS ESCADAS



VIA LR (VS)



MAPA DE PALCO



Amp. Baixo



Side L



BAIXO

ACORDEON



VOZ PRINCIPAL

voz 1



Amp. Guitarra



GUITARRA



Side R

RIDER TÉCNICO

01-CORPO DE BATERIA

02- MONITOR PARA BATERIA

03- AMPLICADOR DE BAIXO

04- AMPLIFICADOR DE GUITARRA

05- RETORNO PARA TECLADO

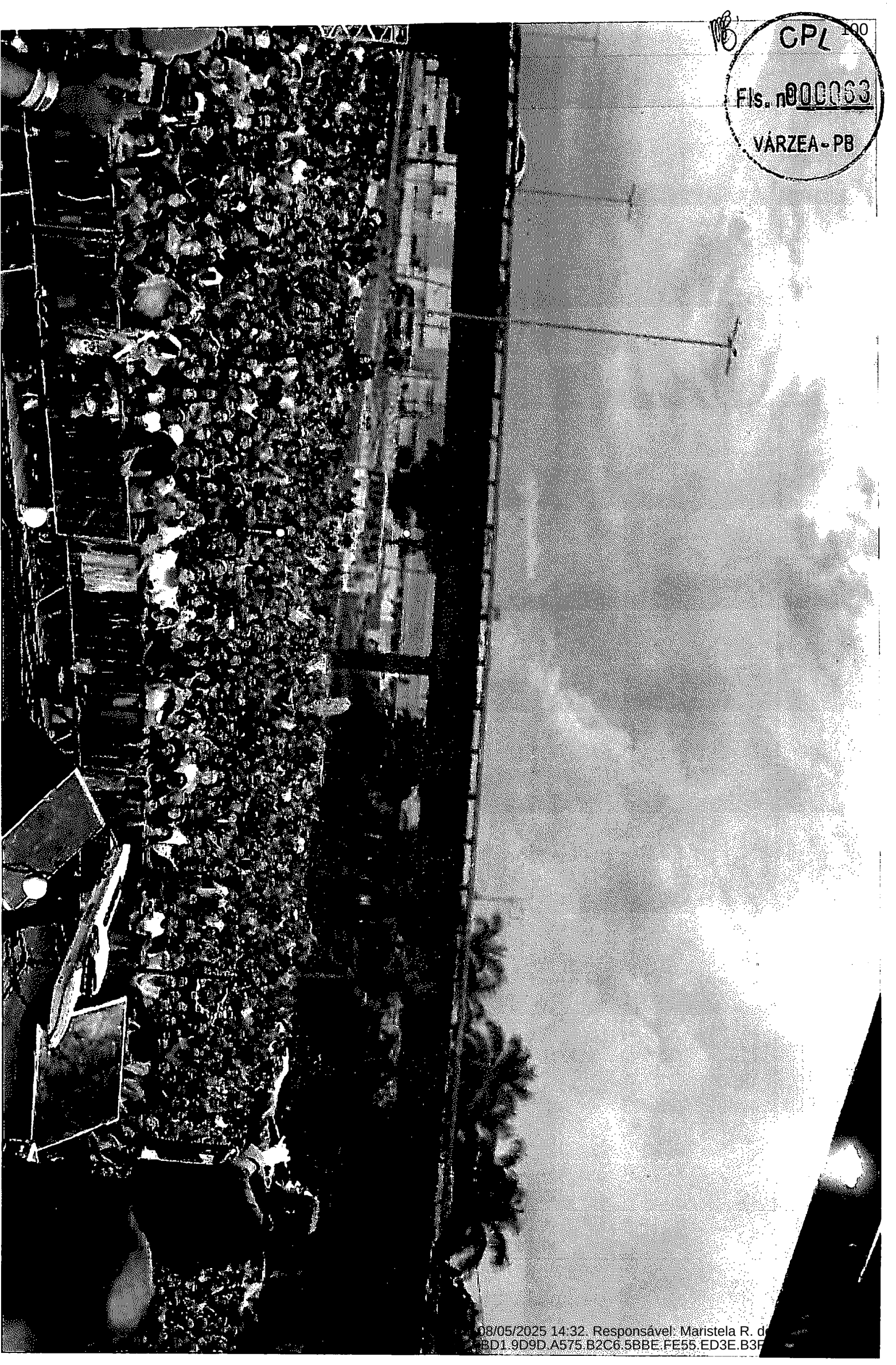
06- UMA VIA (L R) PARA VS

07 - UMA VIA PARA VOZ PRINCIPAL

08- UMA VIA PRA SANFONA

09- 2 MONITORES DE VOZ

10- SIDE



100
CPL
Fls. nº 000063
VÁRZEA - PB

CPL



VOL.5



VOL.6



VOL.7



VOL.8



1 DVD



CD PLAY BACK

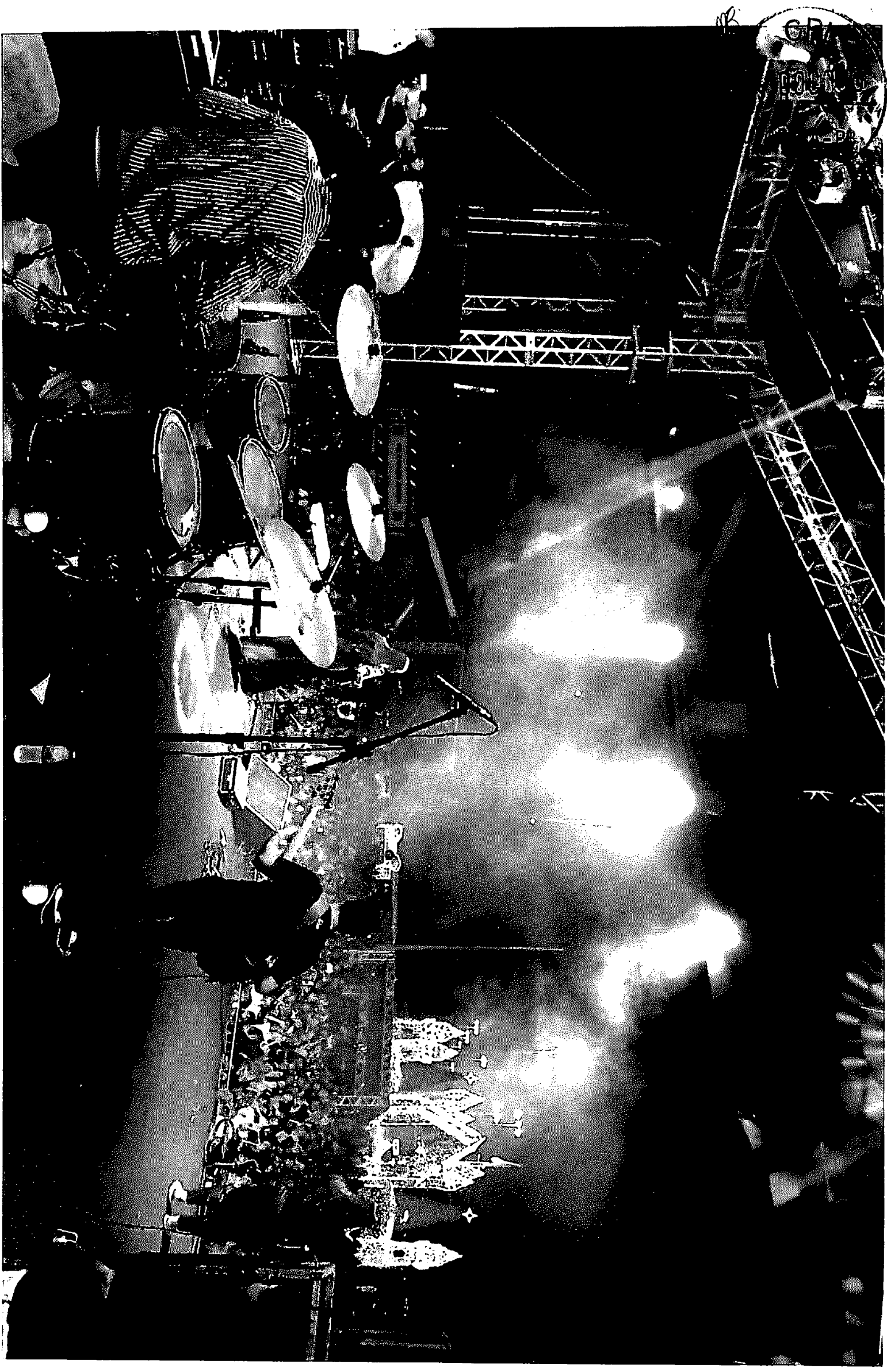


CD PLAY BACK



Contatos, distribuição e vendas:

de da contratada Doc: 59159/25 Data: 08/05/2025
dado em 12/05/2025 14:32 Validacao: 11-99900
tel: 84-3471-3455 cel: 84-9926-4240



sommaciel

Eventos e Produções

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E EXCLUSIVIDADE

Instrumentos particular de contrato de cessão de direitos que entre si celebram a Cantora Gospel ALICE MACIEL e do outro lado SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e exclusividade de um lado a Sra. ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA, pseudônimo de ALICE MACIEL, brasileira, casada portadora do CPF: 946.816.514-00, residente na Rua Dr. Leonardo Arcoverde, nº 1388, Bairro São Cristóvão, cidade: Arcoverde – PE, doravante chamada simplesmente, CEDENTE e do outro lado SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 23.942.077/0001-86, neste ato representada pela a Sra. ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA, brasileira, e domiciliada a rua: Dr. Leonardo Arcoverde nº 1388, bairro: São Cristóvão, cidade: Arcoverde-PE, CEP: 56503-550, inscrito no CPF: 946.816.514-00 doravante chamada, simplesmente CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

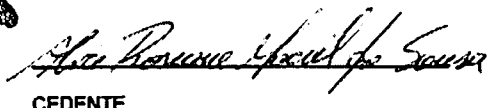
CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da Cantora Gospel Alice Maciel

CLAUSULA SEGUNDA – Epígrafado confere ao credenciado a qualificação de Exclusividade nos termos do art. 25, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na condição de Empresário Exclusivo, para Celebrar contratos com Administração Pública Federal, Estadual, objetivando a prestação de SERVIÇOS PROFISSIONAL ARTISTICO E EXECUÇÃO MUSICAL, com shows, apresentações em eventos realizados em espaços abertos e fechados, permitindo-lhe exercer a qualificação de Exclusividade da Cantora Gospel Alice Maciel em todo território nacional e internacional por tempo indeterminado.

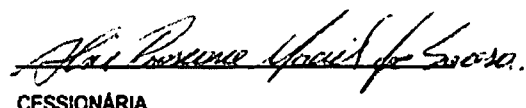
CLAUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, outro sim, com a posse desta cessão, não podendo negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: - As partes aos contratantes, elegem o Foro da Comarca da Cidade Arcoverde - PE, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcoverde - PE, 20 de Novembro de 2023.



CEDENTE
Alice Roseane Maciel de Sousa
CPF: 946.816.514-00



CESSIONÁRIA
Alice Roseane Maciel de Sousa
CPF: 946.816.514-00

Reconheço por autenticidade a firma de ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA; Dou fe. Arcoverde/PE 20/11/2023.
Emol. 4.34 TGR 1.01 PERC 0.50 PERN 0.05
FUNSIS 0.10 ISS 0.25 DÍMAS DA SILVA CARVALHO /
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: 0073676.QW11202301.31016



SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME
CNPJ - 23.942.077/0001-86 / RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS
MORE, 112 - CENTRO - ARCOVERDE - PE | CEP: 56505-025

| 87 9 9636.3154



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota: 00000155
Competência: SET/2024
Data e Hora Emissão: 13/09/2024 09:59:21
Código de Verificação: VARZEA-PB
H62R-2HK3T

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **EXTREMOZ - RN** Local da Prestação: **EXTREMOZ - RN**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 23.942.077/0001-86 Inscrição Municipal: 1256777
Nome/Razão Social: **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA**
Endereço: **MARIA JOSE DOS SANTOS MORENO ,CENTRO. 112 TERREO E SUPERIOR**
Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56505025**
E-mail: TEL: **(87)99636-3154**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 08.204.497/0001-71 Inscrição Municipal: — Inscrição Estadual: —
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE EXTREMOZ**
Endereço: **R CAP JOSE DA PENHA, S/N EXTREMOZ** UF: **RN** CEP: **59575000**
Município: **EXTREMOZ**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA ALICE MACIEL A SER REALIZADA EMALUSAO A SEMANA EVANGELICA 2 MAR DE FE, EM EXTREMOZ/RN, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURACAO MINIMA DE 1H30MIN. #QTD:1 - V.UND.:R\$30.000,00 - TOTAL.:R\$30.000,00

EMPENHO: 911002/2024
ORDEM CS: 2134/2024
DADOS BANCARIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0068-X
CONTA: 41548-0
SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL** Código CNAE:
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
28.983,00	0,00	30.000,00	3,39%	1.017,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

625667947124841

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesso o site para verificar a autenticidade da

Número da Nota: 00000144
Competência: 0000069
Data e Hora Emissão: 26/04/2024 14:22:37
Código de Verificação: NVF0-5M1P0

Exigibilidade do ISS:	Regime de Tributação:	Município de Incidência do ISS:	Local da Prestação:
EXIGÍVEL	SIMPLES NACIONAL	SÃO BENTO DO NORTE - RN	SÃO BENTO DO NORTE - RN
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS:
			ISS Retido:
			SIM

CPF/CNPJ:	23.942.077/0001-86	Inscrição Municipal:	1258777
Nome/Razão Social:	SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA		
Endereço:	MARIA JOSE DOS SANTOS MORENO ,CENTRO.	112 TERREO E SUPERIOR	
Município:	ARCOVERDE	UF: PE	CEP: 56505025
E-mail:			TEL: (87)98636-3154

CPF/CNPJ: **08.114.514/0001-80** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**
 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO BENTO DO NORTE**
 Endereço: **AV. URSULINO SILVESTRE DA SILVA, 448 CENTRO**
 Município: **SÃO BENTO DO NORTE** UF: **RN** CEP: **59580000**
 E-mail:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DETENTORA DE DIREITO DE EXCLUSIVIDADE E/OU, DIRETAMENTE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, ABERTO AO PÚBLICO, EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO. ORDEM C/S: 422.001/2024 N.º PROCESSO: 508/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - 23 / 2024 REGISTRO DESPESA: 59/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 508/2024

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0068-X
CONTA: 41548-0
SCM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Atividade Prestada:				Código CNAE:
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL				
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneros.				
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
28.983,00	0,00	30.000,00	3,39%	1.017,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar Nº04/2006 de 29/12/2006.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.inbutoismunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

729903555657751

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcovordo/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesso o site para verificar a autenticidade da



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 908897456

Dados do Requerente

Nome: ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUZA

CPF/CNPJ/Número INPI: 94681651400

Endereço: RUA IGACI 08 CONJUNTO JIQUI

Cidade: Natal

Estado: RN

CEP: 59086080

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: roberto.lunarts@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: ALICE MACIEL

Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(10) 41

Descrição da Especificação:

- Grupo musical

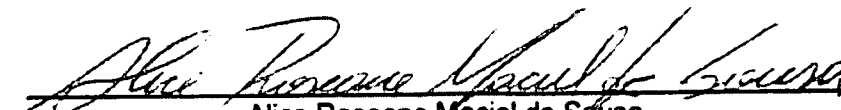
Declaração de Atividade

☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº23.942.077/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sra. ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA, portadora da Carteira de Identidade nº 4.965.584 Órgão expedidor PE e do C.P.F nº 946.816.514-00, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Arcoverde, de 28 de Março de 2025.


Alice Roseane Maciel de Sousa

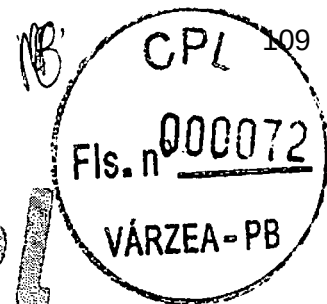
23.942.077/0001-86
SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Rua Maria José dos Santos Moreno, 112
Centro - CEP: 56.505-025
Arcoverde - PE

SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME
CNPJ - 23.942.077/0001-86 / RUA MARIA JOSE DOS SANTOS
MORE, 112 - CENTRO - ARCOVERDE - PE | CEP 56505-025

| 87 9 9636.3154

sommaciél

Eventos & Produções



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº23.942.077/0001-86, sediada na rua: Maria José Dos Santos Moreno, nº 112- Centro, cidade: Arcoverde-PE, CEP: 56505-025, por intermédio de seu representante legal, Sra. ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA, portadora da Carteira de Identidade nº 4.965.584 Órgão expedidor PE e do C.P.F nº 946.816.514-00, declara, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário sou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Arcoverde, de 28 de Março de 2025.


Alice Roseane Maciel de Sousa

23.942.077/0001-86
SOMMACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Rua Maria José dos Santos Moreno, 112
Centro - CEP: 56.505-025
Arcoverde - PE

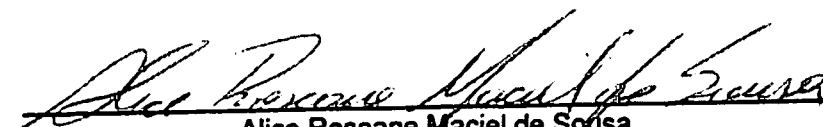
SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME.
CNPJ - 23.942.007/0001-86 / RUA MARIA JOSE DOS SANTOS
MORENO, 112 - CENTRO - ARCOVERDE - PE / CEP 56505-025

87 9 9636.3154
SOMMACIELEVENTOS@OUTLOOK.COM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ENEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pela presente, a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº23.942.077/0001-86, sediada na rua: Maria José Dos Santos Moreno, nº 112- Centro, cidade: Arcoverde-PE, CEP: 56505-025, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entregados documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica financeira.

Arcoverde, de 28 de Março de 2025.


Alice Roseane Maciel de Sousa

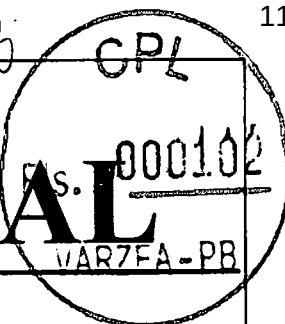
23.942.077/0001-86
SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Rua. Maria José dos Santos Moreno, 112
Centro - CEP: 56 505-025
Arcoverde - PE

SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME
CNPJ - 23 942 077/0001-86 / RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS
MORE, 112 - CENTRO - ARCOVERDE - PE | CEP 56505-025

| 87 9 9636.3154
www.sommaciel.com.br



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 14:32:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 59171/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000101192025

Data da Publicação: 06/05/2025

Data da Assinatura: 30/04/2025

Data Final do Contrato: 30/10/2025

Valor Contratado: R\$ 25.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico musical da artista Alice Maciel, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

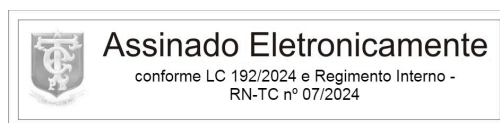
Contratado (Nome): SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 23.942.077/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	033b66a33a1ee5ea398b09c94c523cfa
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fbfd19d9da575b2c65bbefe55ed3eb3f6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	32b0142b80c74fe9eb7ce3385f8d7a47
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b19a82b1c8978f99c844aab3b4f54c6f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	61c0dddba768e9029ad3d9dd803a3797
Designação do gestor do contrato	Sim	61c0dddba768e9029ad3d9dd803a3797

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

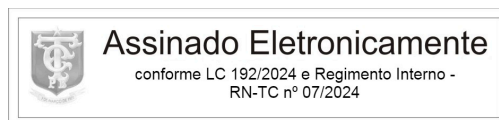
**Documento:** 59159/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 14:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59171/25 ao Documento 59159/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59159/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 51	b19a82b1c8978f99c844aab3b4f54c6f
Comprovante de publicidade	52 - 57	033b66a33a1ee5ea398b09c94c523cfa
Designação do gestor do contrato	58	61c0dddba768e9029ad3d9dd803a3797
Comprovação da existência de dotação orçamentária	59	32b0142b80c74fe9eb7ce3385f8d7a47
Comproventes de regularidade da contratada	60 - 110	fbd19d9da575b2c65bbefe55ed3eb3f6
Designação do fiscal administrativo do contrato	111	61c0dddba768e9029ad3d9dd803a3797
RECIBO PROTOCOLO	112	532c719ec1cbffdd473df6da5d591a27

João Pessoa, 08 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**